

SISTEMA PENAL: ESPAÇO DE CONFINAMENTO E SEGREGAÇÃO ESPACIAL DOS EXCLUÍDOS SOCIAIS

Marlene Helena de Oliveira França¹
Ariosvaldo da Silva Diniz²

¹Profa. do Departamento de Serviço Social da UEPB, Campina Grande-PB, marlenecel@hotmail.com

²Profa. do Programa de Pós-graduação de Sociologia da UFPB, luzianarr@yahoo.com.br

Resumo: Este artigo versa sobre discussões presentes na Disciplina Teoria Sociológica II, ofertada pelo Curso de Pós-Graduação de Sociologia da UFPB. Nele pretendemos relacionar, ainda que de forma embrionária, as questões apresentadas nas obras de Bauman com nossa proposta de pesquisa, qual seja: Um estudo sobre as mulheres encarceradas; na busca por compreender os aspectos da criminalidade/violência e da segregação espacial que perpassam à trajetória de vida dessas mulheres. Ao estudar alguns autores, optamos pelo suporte que a obra de Bauman poderá nos oferecer na construção desse breve texto. Assim, a discussão a ser levantada neste trabalho tem como propósito apresentar a relação existente entre segregação espacial, sistema penal, criminalidade e controle social. Partimos da premissa de que estas questões estão estritamente interligadas. Desta forma, vislumbramos ser necessário começar abordando a questão da separação que ocorre no espaço público, para só depois discutirmos a questão da segregação dos excluídos, uma vez que esta tem sido historicamente, o argumento para a legitimação das políticas de segurança autoritárias e para o controle das massas empobrecidas.

Palavras-chave: segregação/separação do espaço público, excluídos, prisão, criminalidade

Introdução

O espaço público, também chamado por Bauman (1999) de “território urbano” é considerado por ele como um campo de batalha, de conflito. Tal conflito se estabelece pela própria divisão a que esse espaço é submetido, cujo é agravado pela globalização e suas conseqüências.

Assim, a primeira separação a ser feita nesse espaço, que embora receba o nome de público apenas poucos usufruem, é entre ricos e pobres, incluídos e excluídos. Basta pensarmos por um lado nos habitantes desprezados das favelas que as criarem suas próprias leis, estabelecem limites (inclusive geográficos) que não devem ser respeitados. Por outro, enormes muralhas são erguidas, como uma forma de deixar de fora dessas fortalezas (condomínios fechados) os indesejáveis da sociedade. Mas, às vezes, esse confronto é inevitável.

Para o autor, essa separação representa certa “anulação tecnológica das distâncias temporais/espaciais” (BAUMAN, 1999, p. 25). Na verdade são estratégias para reforçar a diferença, quando deveria estreitar os laços sociais entre os sujeitos. Além do mais há um agravante para o

segmento dos excluídos: estão limitados a um único espaço/local, sem qualquer possibilidade de se locomover, sem mobilidade espacial.

Nessa linha de pensamento é possível compreender porque, no espaço público dividido, os indivíduos sociais constroem suas próprias barreiras; criam suas próprias defesas, sobretudo na tentativa de ora prevenir os crimes, ora afastar os criminosos do seu território. Na outra ponta encontram-se os “despossuídos” (de tudo) que naturalmente já são isolados, porém não lhes resta outra opção, além a de conviver com a criminalidade e a marginalidade e o grupo que a comanda (milícias), contribuindo ainda mais para o isolamento espacial. Claro que esta demarcação cria um poder/controle paralelo ao poder do Estado e, em alguns casos, mais presente do que este, embora não oficialmente reconhecido.

Jock Young (2002) também se incumbe de fazer uma análise do espaço público brasileiro. Para ele, a “anomalia” que veio a tona com o surgimento da cidade e foi se consolidando à medida que esta vai se desenvolvendo permite reconhecer existência de dois territórios onde convivem simultaneamente, estabilidade e falta. O primeiro elemento está restrito a apenas uma parcela da sociedade, cuja está inserida no

mercado formal de trabalho; tem acesso à saúde, à educação, ao lazer, a condições favoráveis de moradia, tratamento diferenciado nos tribunais de justiça, e claro, grande capacidade de consumo. Enfim, é a parcela dos aceitos socialmente. Na outra ponta desse espaço público dividido, temos a parcela da população – indubitavelmente àquela que compõe a maioria dos brasileiros – que são “obrigados” a conviver com a falta das condições acima citadas. Como se essa ausência não bastasse ainda estão restritos a um espaço territorial sem a menor infra estrutura, que os colocam numa condição desigual de tratamento e descompromisso do poder público. Logo, constituem a parcela dos abandonados político e socialmente.

Essa parcela, convive em locais classificados por Young (2002) como "os de fora" e o "grupo dos que estão fora vira bode expiatório para os problemas da sociedade mais ampla: eles representam uma subclasse, que vive no ócio e no crime" (p. 40).

Para Bauman (1999), essa nova maneira de "fragmentação da cidade", que leva conseqüentemente à separação dos indivíduos entre os incluídos e excluídos socialmente gera duas situações adversas: a "extraterritorialidade" da elite que supõe uma condição de liberdade extrema, onde os sujeitos têm o direito de ir e vir respeitado e facilitado pelo Estado. Contraditoriamente, os excluídos do espaço público estão circunscrito a uma "territorialidade" planejada e desejada pelo Estado que os mantém afastados de seu pólo adverso: a elite que nem quer nem pode ser incomodada.

Buscando estabelecer uma relação entre os excluídos sociais e a criminalidade, uma vez que há uma tendência em relacionar pobreza ao crime, recorremos mais uma vez a análise de Young (2002), quando afirma que em geral as pessoas não fazem uma escolha racional¹ ao cometerem um desvio; na verdade são levadas a isso, seja por circunstâncias psicológicas ou sociais. Para o autor, os excluídos sociais de hoje são as classes perigosas da pré-modernidade e que se tornaram os indivíduos desviantes da modernidade. É nesse contexto que a figura do Estado – na sua versão de bem-estar social – aparece com maior força; assumindo a tarefa de "assimilar" os desviantes e integrá-los à sociedade.

Nessa perspectiva, a noção de sociedade inclusiva surgida com o Estado de Bem Estar Social, corresponde a uma sociedade que não

abomina o “outro”, nem tampouco o considera como inimigo externo e por essa condição deve ser eliminado. Ao contrário, esse é visto como uma pessoa que deve ser integrada socialmente, reabilitada, “curada”, já que é um doente social, com o único objetivo de ficar igual aos “outros”, os incluídos. Seguindo essa vertente, somos levados a crer que, o que faltou aos primeiros foram às condições necessárias para viver em sociedade e de maneira civilizada. Portanto, precisam da intervenção do Estado bem feito para se “ajustarem” socialmente e assim serem aceitos/integrados. No entanto, esse discurso da sociedade incluyente não dura muito tempo e acaba sendo substituída pela sociedade excludente.

Em busca de algumas respostas...

Vários foram os fatores que marcaram a transição entre a sociedade incluyente e a excludente e, embora não seja objeto de interesse principal desse artigo, consideramos pertinente tecer alguns comentários.

O período modernista que acarretou na erosão do mundo inclusivo é chamado por alguns autores de “anos dourados”. Esse período aparece dividido entre a década de 60 e 70 e é caracterizado pelo crescimento do conceito individualista e surgimento de espaços territoriais bem demarcados do ponto de vista pessoal e de fragilidade ou rompimento dos laços comunitários e familiares. O outro período se estendeu entre 80 e 90, demarcando o processo social de exclusão. Identifica-se, pois, por um lado, o crescimento do desemprego estrutural e por outro, as tentativas (frustradas) de conter a criminalidade.

Assim, de acordo com Young (2002, p. 23), a transição da Sociedade inclusiva para uma sociedade exclusiva “envolveu processos de desintegração tanto na esfera da comunidade (aumento do individualismo) como na esfera do trabalho (transformação do mercado de trabalho). Estamos falando, sobretudo da passagem do modo de produção fordista para o pós-fordismo².

O fordismo do pós-guerra envolve produção e emprego em massa; um mercado de trabalho primário, repleto de empregos seguros e carreira padronizadas e demarcadas. Os valores essenciais desse período são centrados no trabalho e na família, conseqüentemente, a ausência destes afeta a ordem social. Uma ordem social que exclui o “outro”, como algo ou alguém que deve ser transformado, socializado e

¹ Essa discussão nos remete a obra de Beccaria (2002) que apontava para o criminoso racional. “A criminalidade e a dissidência racionais de grande escala” que existiam antes dos conceitos modernos de cidadania não existe mais. (YOUNG, 2002, p. 20).

² Para uma melhor análise dessa temática ver Ricardo Antunes em Adeus ao Trabalho.

transformado em “um de nós”. (YOUNG, 2002, p. 24).

Claro está que, a ruptura com essa estruturada reforçada geraria um mundo caótico em que a segurança dá lugar à incerteza. Um mundo em que os elementos que o constitui: trabalho e família se fragmentaram; em que as tensões entre igualdade de cidadania e desigualdade de gênero, igualdade formal e substancial, ocultas durante um longo tempo, se põe à mostra.

O aumento nos níveis de exclusão gerado pela economia de mercado que emerge com o pós-fordismo será fundamental para a criação de uma sub-classe de “desempregados estruturais”, portanto, marginalizados social e profissionalmente.

O sistema de produção rígida e em massa deu lugar à produção flexível e diversificada e com esta, uma flexibilidade na força de trabalho, provocando instabilidade salarial, relações de trabalho precarizadas, desmobilização sindical, super-especialização do trabalhador, etc. Juntos, esses aspectos causam incerteza no amanhã.

Assim, elementos como: justiça distributiva, esfera do mérito e da recompensa presente na sociedade incluyente não fazem mais parte deste novo cenário pós-moderno: a sociedade excludente.

Uma sociedade que por um lado exclui a participação do trabalhador e por outro estimula sua condição de consumidor, não se pode esperar que as pessoas que a constitui manifeste condutas éticas aceitáveis e ou recomendáveis.

É, pois nesse cenário excludente que a insatisfação diante da situação social e frustração de não poder consumir os produtos mais desejados mundialmente, se transforma num ponto de tensão do sistema que junto com a “privação relativa”³ podem desencadear diferentes tipos de respostas: políticas, culturais, religiosas e inclusive criminais.

Se optarmos por estabelecer uma relação entre os segmentos sociais submetidos a essa privação relativa e a divisão do espaço público veremos que a total ausência do poder estatal pode desencadear conflitos sociais irreversíveis e minar a legitimidade do Estado. Segundo Balman (1999, p.33) “é altamente comprometedor essa privação”.

Pois bem é nesse cenário globalizado e pós-moderno, que o discurso penal tem se intensificado, com o objetivo de dar conta dos “novos” conflitos sociais derivados do crescimento da pobreza e da desigualdade social.

Sem dúvida, esse tem sido o principal argumento ao longo da história, utilizado pela classe dominante, cuja para se manter no poder, lança mão de uma série de instrumentos de controle social⁴, dentre eles, o sistema penal. Tal mecanismo ao mesmo tempo em que estimula a sensação de insegurança, de perigo e de medo na sociedade, legítima o uso da força e da violência. É a última instância da exclusão e confinamento dos segmentos marginalizados da sociedade que precisam ser controlados e disciplinados, sob o argumento principal, embora falso, de afastar os perigos que cercam os “homens de bem”.

Para Batista (2003, p. 58)

[...] as massas urbanas empobrecidas num quadro de pobreza absoluta, sem um projeto educacional, sem condições sanitárias, sem moradia, são a clientela de um sistema penal que reprime através do aumento de presos sem condenação, da atuação constante dos grupos de extermínio[...].

Paralelo a essa exclusão, observa-se o desaparecimento ou restrição do espaço público e a segregação das classes sociais. Como conseqüência da ausência de questionamento das normas sociais reguladoras, os indivíduos tendem a se comportar em conformidade com os padrões que se convencionou chamar de normalidade e os que não conseguem se adaptar a tais padrões devem ser afastados do convívio social, preferencialmente nas prisões de modo que não atrapalhe a “normalidade” da cidade.

Concordamos com Bauman (1999) quando aponta para esse modelo de sociedade punitiva trazem como conseqüência a “intolerância face à diferença, o ressentimento com os estranhos e a exigência de isolá-los e bani-los e, por fim, a paranóica preocupação com a ‘lei e a ordem’, que segrega e exclui os fora da lei”: negros, pobres, mulheres, minorias sexuais e étnicas (p. 32).

Constata-se que na sociedade contemporânea, há uma extrema segregação entre ricos e pobres, exemplo disso é a construção dos bairros fechados e vigiados e uma conseqüente separação dos espaços públicos, onde os ricos investem num amplo aparato de segurança e proteção para afastar os pobres, para eles indesejados e “perigosos”.

Isso nos remete a Bauman (2005) quando afirma que os “turistas têm horror dos vagabundos pela mesma razão que os vagabundos encaram

³ Esse termo foi apresentado por Young, no livro: A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente, onde o mesmo tenta explicar as frustrações causadas pela inclusão precária.

⁴ De acordo com Foucault, escola, família, igreja, mídia, prisão, compõem o sistema de controle social das classes subalternas, ora pela força, ora pela ideologia.

os turistas como gurus e ídolos. Na sociedade dos viajantes, o turismo e a vagabundagem são as duas faces da mesma moeda". (p. 35).

A divisão do espaço público, desenhada pela separação entre elite e povo, rico e pobre, excluído e incluído, turista e vagabundo, exige por parte do Estado a principal estratégia de controle social, qual seja: o sistema penal, assumindo uma dupla função: punir e excluir os pobres.

Nesse ponto, é importante situar a teoria sociológica de Bauman. Os grupamentos sociais estão divididos em ricos e pobres. Os ricos são homens e mulheres "globalizados, desenraizados, desengajados, com trânsito relativamente livre pelos espaços capitalistas". Os pobres, num outro extremo estão cada vez mais isolados em guetos. (2005, p. 111).

O processo de guetificação caminha junto com a criminalização da pobreza. Para o autor citado, "os guetos e as prisões" são uma forma de força para prender os indesejáveis ao chão, mantendo-os confinados e imobilizados.

É somente com a privação da liberdade dos últimos, através isolamento espacial, do encarceramento que a liberdade dos primeiros (ricos) estará garantida.

Se quando do surgimento do sistema penal, o objetivo do controle social era o disciplinamento⁵ em que as prisões, também conhecidas como casas de trabalho forçado, tinham como propósito a recuperação moral do criminoso para retornar ao convívio social; combater a preguiça, o não cumprimento das normas sociais, etc⁶; nas sociedades contemporâneas, muda-se o foco do controle social e a prisão não é mais utilizada como o falso objetivo de reabilitar, mas, exclusivamente como confinamento daqueles que não cumprem as normas, a política da "lei e da ordem". A esse respeito, Bauman (1999, p. 123) nos adverte que:

[...] a prisão tem hoje a função de exclusão das pessoas habituadas a sua condição de excluídas. A marca dos excluídos na era da compressão espaço-temporal é a imobilidade (...). A questão é tanto mais preocupante do ponto de vista ético pelo fato de que aqueles que punimos são em larga medida pessoas pobres e extremamente estigmatizadas que

⁵ Para uma discussão mais aprofundada dessa questão ver Foucault na famosa obra *Vigiar e Punir*.

⁶ Mesmo não sendo objeto de discussão do presente artigo é importante destacar que esse sistema de reabilitação dos presos, por meio das casas panópticas de confinamento é ainda bastante questionado se fazendo presente até hoje nos principais debates da área penal.

precisam mais de assistência do que punição.

É assustador o número de pessoas hoje na prisão. Estima-se que só no Brasil exista hoje cerca de 474 mil presos(as) e a tendência é aumentar paralelamente ao aumento da pobreza.

O encarceramento dos segmentos empobrecidos e excluídos continua sendo o principal argumento para justificar a necessidade de manter a ordem social de um país.

Nesse contexto, a sensação de perigo e medo criados na população e reforçados pela mídia é a principal estratégia do Estado para legitimar a criação de políticas públicas de segurança repressiva e o endurecimento das leis.

Por outro lado, essas mesmas políticas, chamadas também de políticas de "tolerância zero"⁷, ganham a simpatia da população e aumenta a popularidade dos governos, pois mostram que ainda conseguem criar mecanismo que garantem a segurança dos seus governados.

Na nossa concepção a situação do Brasil é ainda pior: o quadro de profunda desigualdade social e de grande concentração de renda nas mãos de poucos privilegiados reforça a idéia de que as pessoas que estão presas são as menos favorecidas da sociedade. As penitenciárias no Brasil representam: "um lugar destinado a determinados setores da população empobrecida que escaparam à filtragem física" (DEMO, 2003, p. 25). Em face dessa constatação, os princípios da democracia e a garantia da cidadania conquistados a duras penas são colocados em xeque.

Diante da implantação do Estado penal máximo e o encarceramento em massa dos indesejáveis e perigosos, a violência e a criminalidade são encarados como um problema que deve sofrer a intervenção de um sistema penal e a "mão invisível do mercado", afastando de uma vez por todas o Estado prestacional.

Assim, na visão dos críticos da criminologia, o sistema penal é a forma mais eficaz para "etiquetar e segregar" o espaço público, entre os bons e maus, os certos e os errados, os normais e anormais. Essa etiquetagem dar origem ao sistema penal seletivo.

⁷ Implementada em Nova York na gestão do prefeito Rudolfe Juliane é copiada por várias cidades, atinge predominantemente às áreas pobres, é um exemplo claro de controle social. Wacquant (2002), afirma que o desenvolvimento de tal política está vinculado ao conjunto de ações repressivas, notadamente, em instituições penitenciárias visando conter as desordens geradas pelo desemprego massivo, a precarização do trabalho assalariado e a compressão das políticas sociais: "o uso de um Estado penal para suprir a ausência de um Estado social". (p. 20).

No livro “vidas desperdiçadas” Bauman (2005, p. 1) faz o seguinte questionamento: “as coisas são descartáveis para sua feiúra, ou são feias por terem sido destinadas ao lixo”? Essa indagação nos leva a refletir que mesmo dentro do sistema penal há uma seleção entre os desviantes que “etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos os demais que praticaram tais condutas. (ANDRADE, 2003, p.41).

Nessa direção para Bauman (2005, p. 1),

o cárcere representa um instrumento de exclusão do convívio social, que priva a liberdade das pessoas intituladas criminosas. Estas são representadas por grande parte da população que, por serem excluídos, ou seja, considerados lixo, devem ser jogados no lixão (que representa o cárcere).

Na nossa visão não há forma mais radical de confinamento do que a prisão. A segregação dos perigosos se traduz na certeza de evitar qualquer contato no espaço já delimitado. Satisfaz, todavia, a sociedade incluída porque esses territórios se traduzem na impossibilidade de contato; melhor ainda se desses locais ninguém pudesse mais escapar.

Por fim, constata-se que a única coisa que realmente interessa é punir e isso significa intensificar a guerra espacial, afinal de contas algumas batalhas já foram vencidas.

A despeito de qualquer solução que se pretenda encontrar, no nosso entendimento é preciso analisar a causa dos problemas da criminalidade para encontrar soluções que sejam concretamente eficazes. O fato é que não se pode negar que os excluídos, reprimidos na margem, embora sejam cotidianamente descartados, não podem ser ignorados, estão numa situação de confronto, fazem parte intrínseca da dinâmica contrária, logo, causam incômodo e é exatamente por isso, que são segregados.

Face o exposto, destacamos a idéia de que não é opção de escolha do criminoso atacar a sociedade, mas de que são as vergonhosas condições sociais e econômicas do Brasil que favorecem a criminalidade e que enquanto essas não mudarem, os crimes vão continuar acontecendo, mesmo que endureçam as penas, se construam mais presídios, se reforce o sistema de segurança dos presídios para evitar fugas dos indesejáveis. Nesse sentido, é fácil constatar que o apelo por mais Estado penal não conseguiu combater a criminalidade que cresce na mesma proporção em que crescem as desigualdades. Talvez por essa razão, os teóricos embalados pela

esperança de que a intervenção estatal possa conter a criminalidade nas sociedades contemporâneas, solicitam a mão visível do Estado com a mesma convicção de quando defendiam a “mão invisível do mercado”, certamente por constarem que o isolamento, a segregação espacial dos pobres, dos “perigosos” não resolveu o problema da desigualdade nem tampouco da criminalidade, uma vez que tais problemas não podem ser encarcerados, estão fora dos muros das prisões, encontram-se na sociedade que os produz.

Referências

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN. Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. **Vidas desperdiçadas.** Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

DEMO. Pedro. **Pobreza da pobreza.** Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 29. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles – Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2001.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.** Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

XIV INIC

Encontro Latino Americano
de Iniciação Científica

X EPG

Encontro Latino Americano
de Pós Graduação

IV INIC Jr

Encontro Latino Americano
de Iniciação Científica Júnior